

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
<b>ÁREA REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO):</b> Divisão Administrativa e Financeira	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Antonio Rodrigues de Oliveira Júnior	<b>MATRÍCULA:</b> 3
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	

OBJETO
Aquisição de materiais de expediente
<b>TIPO:</b> <input type="checkbox"/> Serviços não continuados. <input type="checkbox"/> Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra. <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente / Equipamento <input type="checkbox"/> Obra / Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Material de T.I.C. <input type="checkbox"/> Serviço de T.I.C.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação de contratação de materiais de expediente é fundamentada na necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta instituição. O uso contínuo de materiais de escritório, como papel, canetas, pastas, grampos, entre outros, é essencial para a execução das tarefas diárias, contribuindo diretamente para a organização, comunicação interna e externa, e controle de documentos.

**ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda, para o Superintendente e ordenador de despesas, juntamente com os documentos anexos, para ciência, autorização e deliberações quanto à contratação solicitada.

Outrossim, conforme o inciso I do artigo 72 da Lei 14.133/2021, a elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo é facultativa, sendo necessário apenas "se for o caso". Considerando a simplicidade do objeto em questão e a presença de elementos suficientes no processo que embasam sua pertinência, optou-se pela não elaboração dos referidos: estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Desta forma evitando custos desnecessários e garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além de, tratar-se de uma despesa de pronto pagamento, não demandando análises adicionais.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Rodrigues de Oliveira Júnior**

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas, tomo ciência do conteúdo do presente DFD e seus anexos, entendo a demanda como necessária e, portanto, autorizo a continuidade do procedimento para contratação. Encaminho ao Agente de Contratação, Diego Lopes de Souza, para as providências necessárias.

\_\_\_\_\_  
**Walner Clayton Rodrigues**  
**Superintendente do BOTUPREV**